



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 108/2025.

Maringá, 11 de dezembro de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar, que amplia o número de cargos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 966, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Maringá.

A presente proposta visa adequar o quadro de pessoal às atuais demandas administrativas, operacionais e de atendimento à população, considerando o aumento dos serviços públicos e a necessidade de fortalecer equipes técnicas e administrativas em diversas áreas da Administração Municipal.

Insta ressaltar que as ampliações sugeridas atendem às necessidades identificadas pelas pastas responsáveis e guardam consonância com o planejamento estratégico municipal.

A criação dos cargos não representa aumento imediato de despesas, visto que o preenchimento ocorrerá gradualmente, conforme as necessidades do Município, com respaldo na previsão orçamentária destinada ao custeio de pessoal.

Ante o exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei Complementar, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:
MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCO
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 12/12/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 12/12/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7563224** e o código CRC **0EA9F5A5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar nº 966, de 04 de dezembro de 2013, para ampliar o número de cargos que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica ampliado o número de cargos do Anexo I da Lei Complementar nº 966, de 04 de dezembro de 2013, conforme especificado abaixo:

GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL - GEF VI				
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº DE CARGOS COM ALTERAÇÃO
MOTORISTA II	40h	261	20	281

GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES IV				
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº DE CARGOS COM ALTERAÇÃO
ANALISTA MUNICIPAL (CONTABILIDADE)	40h	10	8	18
ANALISTA MUNICIPAL (DIREITO)	40h	13	12	25
ASSISTENTE SOCIAL	30h	77	20	97
EDUCADOR SOCIAL	40h	27	5	32
FONOAUDIÓLOGO	30h	11	15	26
NUTRICIONISTA	30h	23	15	38

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	75	10	85
PSICÓLOGO	30h	113	40	153
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	19	10	29

GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES VI				
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº DE CARGOS COM ALTERAÇÃO
CONTADOR	40h	17	3	20

Art. 5º Os cargos criados por esta Lei Complementar serão preenchidas ao longo da vigência do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, conforme as necessidades do Município de Maringá e sua disponibilidade orçamentária de custeio de pessoal.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Auxiliar Administrativo, do subgrupo GEM III, e seus atuais ocupantes ficam reaproveitados no cargo de Agente Administrativo, do subgrupo GEM III, sem mudança de nível, classe ou requisito para ingresso.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 12/12/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 12/12/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7544278** e o código CRC **8FDDDC98**.